

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 220-E (Sept 1)
Data	16/11/2000 Pg 63
Class.	MAD 00 251

PORTARIA Nº 89, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo n.º 02006.000605/99-15, resolve:

Art. 1º Na Portaria de n.º 53/2000 de 08 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2000, Seção I, Página 45, onde se lê: " FAZENDA DOS BOIS"; Leia-se: "CÓRREGO DOS BOIS".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

INSTITUTO	
	Documentação
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 175-E (Secção A)
Data	17/9/2000 Pg 45-46
Class.	MOD 00 251 15

PORTARIA Nº 53, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02006.00605/99-15, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 50 ha (cinquenta hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: FAZENDA DOS BOIS, no Município de Palmeiras, Estado da Bahia, de propriedade de Linalva Maria Silva, matriculado em 24/04/1997, sob o número 580, folha 49-R-1; registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Palmeiras, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA